



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

000138

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024-SEMED
PROCESSO Nº 072024010

Consoante autorização da ordenadora DIENNE CARLA BRAGA PANTOJA, na qualidade de responsável pelo Fundo Municipal de Baião, essa Comissão de Contratação desse Município de Baião/PA, vem justificar o presente processo administrativo nos termos seguintes:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. A inexigibilidade de licitação tem como fundamento os Artigos 74, da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

Alínea "c": assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

2. DO OBJETO

2.1. A contratação presente objetiva: Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de recursos humanos, configuração e envio de informações do e-social o qual não foi realizado na implantação pelo software à época e os efeitos decorrentes no exercício. Apoio contínuo na preparação da base de dados para envio das informações ao e-social. Tratamento de dados cadastrados, orientação, no preenchimento conforme regras de validação, orientação quanto as alterações e novas validações de regras, com objetivo de aperfeiçoar as rotinas e funções inerentes ao setor pessoal da prefeitura municipal de Baião-PA.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Educação Infantil e Educação Integral:**

3.1.1. **Justificativa Educação Infantil;**

3.1.1.1. De acordo com o economista norte-americano James Heckman (prêmio Nobel de economia de 2000) a educação na primeira infância constitui, provavelmente, o melhor investimento social existente e, quanto mais baixa for a idade do investimento educacional recebido, mais alto será o retorno, tanto para o indivíduo, quanto para a sociedade. De tal forma que crianças que frequentam o equivalente a creche e a pré-escola (0 a 5 anos de idade) têm maior chance de, na idade adulta, possuírem renda mais alta. Além



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

000139

disso, é menor a probabilidade de elas, no futuro, serem presas ou dependerem de programas de transferência de renda do Estado.

3.1.1.2. Portanto, a importância de inserir crianças no sistema educacional, em tenra idade, deve ser acompanhada de políticas públicas, que visem manter o nível de excelência dos docentes que trabalharão com a educação infantil, tendo em vista que é exigido do professor sólido conhecimento dos saberes constitutivos, das metodologias de ensino, dos processos de aprendizagem e de sua articulação local e global, objetivando o pleno desenvolvimento dos educandos.

3.1.1.3. De acordo com a Resolução Nº 1, de 27 de outubro de 2020 do Conselho Nacional de Educação, a Formação Continuada de Professores da Educação Básica é direito dos docentes, que têm a sua carreira valorizada, formação integral e condições de trabalho adequadas, como previsto na LDB e na BNC-Formação.

3.1.1.4. As políticas de Formação Continuada de Professores para a Educação Básica, de competência dos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em consonância com os marcos regulatórios definidos pela LDB e pela BNC-Formação, e se expressam na BNC-Formação.

3.1.1.5. Em 2025, espera-se que o município de Baião possa atingir excelência, tornando-se referência no cenário nacional, ao promover, junto com seus parceiros internos e externos, uma educação de qualidade, com práticas pedagógicas que visam o desenvolvimento pleno e inovador, baseado na equidade, no amor e na paz.

3.1.1.6. Cabe ressaltar que a Formação Continuada dos professores contribui, de maneira significativa, para que a instituição de ensino municipal possa desenvolver uma nova política de formação docente no âmbito rural e urbano.

3.1.2. ESPECIFICAÇÕES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL:

3.1.2.1. As formações devem ocorrer em 4 (quatro) encontros ao longo do ano de 2024, nos meses de: setembro, outubro, novembro e dezembro. Cada formação deverá contar com no mínimo 16 (dezesesseis) horas de palestras educacionais, sendo ministradas em dois dias consecutivos, que serão acordados de forma conjunta entre a Arandu LTDA e a SEMED de Baião / PA.

3.1.2.2. Durante as formações, os seguintes temas devem ser abordados:

3.1.2.2.1. A importância da Educação Socioemocional para as crianças: trata da relação entre desenvolvimento socioemocional e a produção para leitura e escrita, apresentando possibilidades de atividades no contexto de sala de aula;

3.1.2.2.2. Brinquedo, brincadeiras e jogos (teoria e prática no ambiente de sala aula): trata do significado de atividades lúdicas como elementos constitutivos da aquisição de conhecimentos e desenvolvimento em pré-escola;

3.1.2.2.3. Pilares da educação (aprender a conhecer, aprender a fazer, aprender a conviver e a aprender a ser): pensando práticas educacionais que fomente os 4 pilares da educação;

3.1.2.2.4. Metodologias ativas na Educação Infantil conforme a BNCC: as metodologias ativas na Educação Infantil são um forte propulsor para desenvolver melhor o processo de ensino-aprendizagem, pois acontece por meio da experimentação, do aprender fazendo, da reflexão e do compartilhamento.

3.1.2.2.5. Recreação a partir da abordagem Psicomotora: ao final deste curso, o professor deverá ser capaz de identificar a caracterização e conceituação da recreação, bem como os aspectos metodológicos, didáticos e práticos da recreação.

3.1.2.2.6. Educação inclusiva - perspectiva no ambiente da sala de aula da educação infantil: discussão de práticas inclusivas no ensino-aprendizagem da educação infantil.



000140

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

3.2. EDUCAÇÃO INTEGRAL

3.2.1.1. A educação, enquanto direito fundamental, é garantida pela Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece em seu artigo 205 que "a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho". A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996) reforça a necessidade de materiais didáticos adequados e da formação contínua de professores como pilares essenciais para garantir uma educação de qualidade.

3.2.1.2. A Prefeitura de Baião/PA, ao elaborar este Termo de Referência, alinha-se ao Programa Escola em Tempo Integral e do Ensino Integral, conforme as diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE) e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). O PNE, instituído pela Lei 13.005/2014, estabelece metas e estratégias para a política educacional do país, reconhecendo a educação integral como fundamental para a melhoria da qualidade da educação básica. Já a BNCC recomenda a inclusão de temas contemporâneos e transversais no currículo escolar, como a preservação ambiental e a robótica educacional (dentre outros).

3.2.1.3. Diante disso, os itens a serem adquiridos pelo município de Baião (formações continuadas docentes), estão em plena consonância com as diretrizes nacionais que orientam a atualização constante de conteúdos e práticas pedagógicas. A formação docente é um elemento central para garantir a eficácia das ações educacionais, pois capacita os professores a implementarem novas metodologias e conteúdos curriculares que promovam uma consciência crítica e reflexiva nos alunos.

3.2.2. Especificamente, as formações docentes permitirão aos educadores de Baião:

- **Melhorar a Qualidade do Ensino:** Capacitando professores para trabalhar com conteúdo atualizados e metodologias inovadoras, diretamente alinhadas às avaliações de larga escala do INEP, como Matemática e Língua Portuguesa.
- **Incorporar Temáticas Contemporâneas:** Preparar os docentes para incluir no currículo escolar temas cruciais como a preservação do meio ambiente na região Amazônica, direitos humanos e cidadania, e robótica educacional, promovendo o pensamento crítico e o raciocínio lógico.
- **Apoiar o Desenvolvimento Integral dos Estudantes:** A formação docente será fundamental para o avanço da qualidade social da educação em Baião, possibilitando maior proteção e inclusão social aos estudantes mais vulneráveis.
- **Aumentar a Efetividade das Políticas Públicas:** A aquisição de formações docentes reflete o compromisso da Prefeitura de Baião com o cumprimento das políticas educacionais vigentes, assegurando a elevação contínua do padrão educacional no município.

Portanto, a aquisição de formações docentes é uma ação estratégica e necessária para o sucesso do Programa Escola em Tempo Integral, visando não apenas a melhoria dos indicadores de aprendizagem, mas também o desenvolvimento de cidadãos conscientes e preparados para os desafios da vida moderna.

3.2.3. ESPECIFICAÇÕES PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL

3.2.3.1. Durante as formações, os seguintes temas devem ser abordados:

3.2.3.1.1. **Recreação a partir da abordagem Psicomotora:** deverá mostrar ao docente a identificação, caracterização e conceituação da recreação, bem como os aspectos metodológicos, didáticos e práticos da recreação. Além de perceber a função do recreacionista nos diversos campos de intervenção profissional. No que diz respeito aos conhecimentos sobre recreação e suas interfaces com os processos pedagógicos e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

000141

educativos, de modo a contribuir significativamente no desenvolvimento psicomotor, emocional e afetivo dos estudantes.

3.2.3.1.2. **Robótica:** Deverá mostrar aos docentes como a robótica pode contribuir para o desenvolvimento completo dos alunos, abrangendo aspectos cognitivos, emocionais e sociais. Serão discutidos os fundamentos da educação integral e o papel da robótica como ferramenta para promover habilidades essenciais do século XXI, como resolução de problemas, criatividade e pensamento crítico. A robótica deverá ser apresentada como uma ferramenta para promover a interdisciplinaridade, integrando conceitos de Matemática, Ciências e Artes para uma aprendizagem conectada e significativa.

3.2.3.1.3. **Cultura, Meio Ambiente e Sociedade:** Explorará a importância de integrar esses temas no processo educativo. Será discutido como a combinação de cultura, meio ambiente e sociedade contribui para o desenvolvimento integral dos alunos, promovendo uma visão holística e contextualizada. A relação entre práticas culturais e a promoção da sustentabilidade será enfatizada, mostrando como saberes tradicionais podem contribuir para a conservação ambiental.

3.2.3.1.4. **Educação Ambiental:** Abordará os princípios da educação integral e sua relação com a educação ambiental, destacando o desenvolvimento completo dos estudantes e a construção de uma cidadania ativa e responsável. A interdisciplinaridade será um tema central, mostrando como a educação ambiental pode ser integrada a outras áreas do conhecimento e abordada de maneira transversal no currículo escolar. Serão apresentadas práticas pedagógicas inovadoras, como metodologias ativas que promovem o protagonismo dos alunos em projetos de educação ambiental, como hortas escolares, reciclagem e conservação de recursos naturais. Além disso, a sustentabilidade será explorada como um conceito essencial a ser incorporado ao cotidiano escolar, incentivando práticas responsáveis com o meio ambiente. A valorização da diversidade cultural e dos saberes tradicionais também será discutida, mostrando como a educação ambiental pode respeitar e integrar diferentes culturas e práticas sustentáveis locais. A palestra abordará ainda a importância da cidadania global, conectando questões ambientais globais com a realidade local dos alunos, e estratégias de avaliação que considerem o desenvolvimento integral dos estudantes em projetos de educação ambiental.

3.2.3.1.5. **Matemática para Educação Integral:** Deverá ser destacada a importância da educação Matemática no desenvolvimento integral dos estudantes, abrangendo aspectos cognitivos, emocionais e sociais. Serão discutidas as competências gerais da BNCC, com foco em como a Matemática pode contribuir para o desenvolvimento dessas competências, incluindo as socioemocionais, por meio de exemplos práticos aplicáveis em sala de aula. A avaliação integral será abordada com ênfase na avaliação formativa e processual, que considera o desenvolvimento completo do aluno, além de seu desempenho cognitivo. Ferramentas e práticas para essa avaliação em consonância com as diretrizes da BNCC serão discutidas, assim como estratégias para inclusão e diversidade no ensino de matemática, garantindo a adaptação das aulas para diferentes perfis de alunos.

3.2.3.1.6. **Língua Portuguesa para Educação Integral:** Abordará os princípios fundamentais da educação integral e seu papel no desenvolvimento pleno dos estudantes, com ênfase na Língua Portuguesa como uma ferramenta essencial para o desenvolvimento cognitivo, socioemocional e cultural. Serão discutidas as competências gerais da BNCC e como elas se relacionam com o ensino de português, com exemplos práticos de atividades que promovem a leitura crítica, a produção textual e o desenvolvimento das habilidades comunicativas. A importância da interdisciplinaridade será destacada, mostrando como o ensino de português pode ser integrado a outras áreas do conhecimento por meio de projetos e temas transversais. Além disso, serão apresentadas metodologias ativas, como oficinas de escrita criativa, debates



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

000142

e o uso de tecnologias digitais, que estimulam o protagonismo dos alunos e a prática da língua em contextos reais.

3.2.3.2. O desenvolvimento das habilidades de comunicação oral e escrita será abordado como uma competência essencial para a expressão pessoal e a construção do pensamento crítico. Também será discutida a avaliação formativa e processual, que vai além da avaliação tradicional e considera o desenvolvimento integral do aluno.

3.2.4. Além dos temas supracitados, também podem ser acordados outros, entre a SEMED de Baião/PA, e a empresa contratada.

3.2.5. O número máximo de participantes de cada uma das formações, é de 180 (cento e oitenta) profissionais da educação infantil e de 80 (oitenta) profissionais da educação tempo integral.

3.2.6. As formações devem ocorrer em 4 (quatro) encontros ao longo do ano de 2024, nos meses de: setembro, outubro, novembro e dezembro. Cada formação deverá contar com no mínimo 16 (dezesesseis) horas de palestras educacionais, sendo ministradas em dois dias consecutivos, que serão acordados de forma conjunta entre a empresa contratada e a SEMED de Baião / PA.

4. RAZÕES DA ESCOLHA

4.1. A escolha recaiu a favor da Empresa ARANDU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.404.693/0001-83, sediada na Rua Gonçalves Ferreira, 4, Bairro Telégrafo sem fio, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada pelo Sr. DANIEL MARQUES DA SILVA COSTA, RG nº 3243545 e CPF nº 721.396.502-63, em razão da notória especialização comprovada por meio de documentos juntados aos autos do processo enviados com a proposta da respectiva empresa em anexo.

4.2. Desta forma, nos termos do art. 74, III, "c" e § 3º, da Lei de nº 14.133/2021, a licitação é inexigível que aduz:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. A proposta apresentada pela empresa ARANDU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.404.693/0001-83, está acompanhada de notas fiscais referentes a serviços com objeto semelhante, o que comprova sua experiência e capacidade técnica para a execução do contrato em questão.

5.2. As notas fiscais fornecidas pela ARANDU LTDA refletem a prestação de serviços de natureza similar ao objeto desta contratação, corroborando a aptidão da empresa em atender às exigências do Termo de Referência e demais documentos que norteiam o processo licitatório.

5.3. Dessa forma, a empresa ARANDU LTDA demonstra, por meio de documentos fiscais, o histórico de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

000143

atuação em projetos correlatos, reforçando sua qualificação técnica e profissional para o fornecimento do serviço, conforme os requisitos estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

5.4. Considerando que a escolha do menor preço não é necessária, uma vez que a competitividade é inviável, o critério de escolha baseia-se nos requisitos profissionais, conforme previsto no art. 74, §3º, da Lei n. 14.133/2021.

5.5. Adicionalmente, por se tratar de um serviço intelectual de treinamento, cuja definição, comparação e julgamento objetivos não são aplicáveis, a Administração deve optar por aquele prestador que melhor atenda às suas necessidades, independentemente do custo apresentado pelo fornecedor.

5.6. Assim, trata-se de uma decisão discricionária desta entidade, que utiliza critérios de conveniência e oportunidade para definir a empresa a ser contratada. Em outras palavras, não se afirmar aqui que o critério de escolha é exclusivamente o valor a ser contratado, com base em parâmetros objetivos de mercado e observância estrita aos regulamentos que orientam a pesquisa de preços, conforme disposto na Lei n. 14.133/2021.

5.7. Os valores técnico-profissionais assumidos pela empresa contratada devem ser igualmente valorizados em sua escolha, desde que, evidentemente, estejam em conformidade com os critérios discricionários e orçamentários deste Fundo Municipal de Educação, como é o caso.

5.8. Portanto, em síntese, a presente contratação, fundamentada no art. 74, III, "f", e § 3º da Lei n. 14.133/2021, atende aos seguintes requisitos gerais e específicos:

- 1) Caracterização do serviço como técnico especializado, nos termos do art. 74, III, "f" e § 3º da Lei n. 14.133/2021;
- 2) Singularidade do objeto;
- 3) Notoriedade do especialista a ser contratado;
- 4) Documento de formalização da demanda, contendo a indicação da necessidade pública a ser atendida;
- 5) Justificativa de preços, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal 090 de 29 de dezembro de 2023;
- 6) Habilitação, conforme os arts. 62, 66 e 68 da Lei n. 14.133/2021;
- 7) Concordância com o Termo de Referência;
- 8) Proposta dentro do prazo de validade.

5.9. Esta abordagem assegura que a escolha seja feita de forma criteriosa e atenda plenamente às necessidades do Fundo Municipal de Educação, em conformidade com a legislação vigente.

5.10. Assim, motivado pela razão da escolha ter sido justificada, cabe frisar que o valor proposto pela empresa ARANDU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.404.693/0001-83, perfazendo o valor mensal de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), totalizando o valor global de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), pelo período de 04 (quatro) meses, apresenta-se em total compatibilidade com o praticado no mercado.

5.11. Ademais, estando configurada a razoabilidade do valor da contratação, conferindo, por consequência, probidade e moralidade ao ajuste, fica consagrado que as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Classificação institucional – 03.01 – Fundo Municipal de Educação

Classificação funcional – 12.361.0003.2.224 – Programa Escola em tempo Integral

Classificação econômica – 3.3.90.39.00 – Outros serv. Terc. Pessoa jurídica



000144

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Subelemento - 3.3.90.39.05- Serviços técnicos Profissionais

Fonte de recursos – 1.569.0000 – Outras Transferência do FNDE

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1. Diante de todo o exposto, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, a fim de que emita análise e parecer sobre a minuta do contrato e a respeito da legalidade do procedimento, GESTOR e após remeta-se a controladoria interna do Município para parecer técnico do processo.

Baião/PA, 23 de agosto de 2024.

Marcia Regina Gomes da Silva

MARCIA REGINA GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

Portaria 0192/2024-GP

Membro da Comissão de Contratação

Portaria 0192/2024-GP